

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS - UniEVANGÉLICA**  
**REITORIA**

**EDITAL Nº 57, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre o programa de Padrinho Universitário (*Buddy Program*) dos alunos da UniEVANGÉLICA, para o ano/semestre de 2019/1.

**O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS – UniEVANGÉLICA**, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Padrinho Universitário (*Buddy Program*) da UniEVANGÉLICA, para o semestre de 2019/1, As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos da UniEVANGÉLICA regularmente matriculados nos Cursos de Graduação.

**Das Disposições Gerais**

1. O Processo seletivo será realizado pelo Núcleo de Assuntos Internacionais da UniEVANGÉLICA.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo Núcleo de Assuntos Internacionais da UniEVANGÉLICA.
3. O período de inscrição será de 13 de agosto a 15 de outubro de 2018.

**Sobre o Programa**

O Programa Padrinho Universitário (*Buddy Program*) é um programa coordenado pelo Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, para prestar apoio aos estudantes estrangeiros que chegam à Instituição para desenvolver estudos na Graduação, no Centro de Línguas e nos cursos de curta duração. A iniciativa do programa surgiu a partir da necessidade dos alunos estrangeiros obterem desenvolvimento social na Instituição de Acolhimento e acima de tudo vencerem dificuldades linguísticas, socioculturais, legais e outras decorrentes de diferença cultural. O principal objetivo do Programa Padrinho Universitário (*Buddy Program*) é promover a integração acadêmica social dos estudantes estrangeiros junto ao Campus Universitário e comunidade local, através de laços de amizade, companheirismo e solidariedade.

**Dos Requisitos do Candidato**

4. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação na UniEVANGÉLICA;
  - b) Ter conhecimento da língua do país de origem do estudante estrangeiro e/ou inglês;
  - c) Estar cursando a graduação em área de estudo compatível com o aluno estrangeiro;
  - d) Ter disponibilidade de horários, compatível com a necessidade do programa;
  - e) Ser proativo, comunicativo, e ter disposição no atender;
  - f) Solicitar a sua participação no programa de Padrinho Universitário Internacional (*Buddy Program*) nos prazos estabelecidos pela Coordenação Acadêmica do NAI.

#### **Da Inscrição e dos Documentos Necessários**

5. As orientações para a inscrição deverão ser realizadas na Coordenação Acadêmica do NAI, até a data indicada no item 3 das Disposições Gerais;
6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição disponível no NAI;
  - b) Comprovante de matrícula;
  - c) Cópia do documento de identidade;
  - d) Uma fotografia 3X4 recente;
7. Somente será aceita a inscrição do candidato que apresentar, no ato da inscrição toda a documentação referida no item 6.

#### **Dos Critérios de Seleção e Classificação**

8. Após avaliação da documentação, o Núcleo de Assuntos Internacionais será responsável pela seleção do candidato inscrito, seguindo os critérios do item 4.

#### **Dos Resultados do Processo Seletivo**

9. A comunicação oficial sobre a aceitação ou não aceitação do candidato será feita pelo NAI, até Novembro de 2018.

**Da Desistência**

10. Caso o aluno desista de participar do Programa Padrinho Universitário (*Buddy Program*), deverá justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

**Das Disposições Finais**

11. Após ter sido selecionado, o aluno deve comparecer ao NAI para realizar o Curso Preparatório de Padrinho Universitário (4 horas);
12. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
13. O candidato é responsável pela absoluta exatidão e veracidade da documentação apresentada;
14. Será indeferida a inscrição de qualquer candidato que:
- a) Não apresentar toda a documentação necessária relacionada no item 6, no local e no prazo indicado neste Edital;
  - b) Apresentar qualquer irregularidade na documentação.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do NAI, juntamente com a Reitoria.

***Carlos Hassel Mendes da Silva***  
Reitor UniEVANGÉLICA